



# Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE CULTURA – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485



www.guaira.sp.gov.br

Guairá-SP, 08/05/2023

Ofício nº 0183/2023

Assunto: Solicitação, faz

Deferido  
26/05/23

Exmo. Sr.

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito Municipal

Encaminho este para, nos termos da legislação vigente, ser realizado a futura aquisição do seguinte objeto:

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. Esse termo de referência tem por objetivo a realização de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, para contratação de Show Artístico através de empresa exclusiva para realização de show no dia 21 de Julho de 2023, no 25º ECAL – Encontro Cultural De Arte Livre.

### 2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão Contratação de Empresa ANGEL MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07097278/0001-78, estabelecida à avenida Antonio Abrahamo Caram, nº: 430, bairro São Jose, Belo Horizonte - MG, CEP: 31275-000, para se apresentar no dia 21 de Julho de 2023, no 25º ECAL – Encontro Cultural De Arte Livre, ou simplesmente denominado de CONTRATADO (A), para a apresentação de SHOW ARTÍSTICO nos festejos do 25º ECAL de Guairá-SP.

Item	Descrição
1	Contratação de Show Artístico para apresentação no 25º ECAL – Encontro Cultural De Arte Livre, na data de 21 de Julho de 2023.
	<b>Show do cantor David Quinlan – 90 minutos de duração</b>

Página 1 de 6

RECEBIDO EM

14 / 06 / 23

marcella liberato



# Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE CULTURA – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485



www.guaira.sp.gov.br

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ATIVIDADE
ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE CULTURA
UNIDADE:	EVENTOS E FESTIVIDADES
FICHA:	972

### 4. JUSTIFICA / ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O ECAL – Encontro Cultural de Arte Livre é considerado um dos principais eventos de cultura popular na região e tem por objetivo trazer o melhor da manifestação artística de diversas vertentes, promovendo arte, cultura e lazer e contribuindo com a inserção social de forma ampla. Já é tradição do evento a realização de shows artísticos, com reconhecimento do público e da crítica especializada. No presente ano, fará parte da programação do evento a apresentação do cantor **David Quinlan**, conhecido artista da música Gospel, precursor no Brasil do movimento “Adoração”. Violonista, compositor e vocalista, gravou diversas canções do estilo adoração com letras que retratam o compromisso social e a visão cristã, com o propósito de promover em meio ao seu público a busca por mais de Deus, bem como defender o compromisso que o ser humano deve ter com o seu próximo.

4.2. Salienta-se ainda que o cantor, **David Quinlan**, e sua banda tem renome nacional e internacional e é de conhecimento da população em geral, tendo realizado shows por todo o Brasil e também em outros países, composta por cantores e músicos também de renome e os preços estão compatíveis com os últimos shows conforme comprovado pelas NFs apresentadas pela CONTRATADA referente aos últimos eventos realizados.

4.3. Solicito ainda a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por se tratar de show artístico que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº8.666/93 prevê que: *Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

### 5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O Show Artístico objeto desse Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

- Local do Show: Casa de Cultura - rua 10, s/n – Parque Maracá – Guairá/SP
- Data do Show: 21 de Julho 2023
- Duração do Show: 90 minutos (noventa minutos) com horário de início a ser definido pela comissão de eventos.

### 6. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos shows artísticos contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato a Sra. Deise Garcia da Silva – Chefe do Departamento de Cultura.



# Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE CULTURA – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

**6.2.** A Prefeitura do Município de Guairá se reserva o direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar a execução do show artístico nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio, membros da Comissão de Eventos da Administração Pública, designados para este fim.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** A Prefeitura do Município de Guairá terá o prazo de pagamento do período que vai da assinatura do contrato até a data do show. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**7.2.** A Nota Fiscal será encaminhada ao Departamento Financeiro, para emissão de empenho acompanhado da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Salienta-se, que a nota fiscal será atestada pelo gestor do contrato.

## **8. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.** Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**8.2.** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

**8.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.4.** Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

## **9. QUALIFICAÇÃO FISCAL**

**9.1.** Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas, CNPJ – expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

**9.2.** Cópia do Contrato Social da Empresa;

**9.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: Apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal;

**9.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

**9.5.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

**9.6.** Prova de Regularidade com FGTS;



# Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE CULTURA – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

- 9.7. Certidão de Falência e Concordata;
- 9.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, junto à Justiça do Trabalho;
- 9.9. Documentação que comprovem a Inexigibilidade.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1. montar em tempo toda estrutura do palco, bem como som, iluminação e camarins, de acordo com o *rider* técnico previamente fornecido pelo artista, observadas todas as exigências técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;
- 10.2. efetuar o pagamento, rigorosamente de acordo com as condições e forma estabelecidas neste contrato;
- 10.3. comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao presente contrato e/ou aos serviços ora contratados;
- 10.4. nomear o administrador do presente contrato, pessoa de seu quadro de funcionários, que ficará encarregado da supervisão da execução dos serviços, auxiliando a parte CONTRATADA, sempre que possível, na consecução dos objetivos do presente contrato;
- 10.5. cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas deste contrato;
- 10.6. contratar equipe de segurança, em quantidade proporcional à capacidade de presença do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;
- 10.7. disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos.

§1º Entenda-se *por rider* técnico a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados na apresentação, exemplificativamente: microfones, pedestais, caixas, mesas de som, camarim, iluminação etc.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1. executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas, pelo período de vigência contratualmente estipulado, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes das legislações tributária, trabalhista e previdenciária;
- 11.2. respeitar e atender a todas as leis federais, estaduais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avançada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços



# Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE CULTURA – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

- 11.3. arcar com as multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas do presente Contrato;
- 11.4. se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.
- 11.5. dar ciência ao administrador responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;
- 11.6. tratar, por meio dos seus sócios, prepostos ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;
- 11.7. fornecer previamente *rider* técnico de som, iluminação e de camarim;
- 11.8. passar e testar som e iluminação em até 08 (oito) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada;
- 11.9. respeitar a ordem sequencial da grade de programação;
- 11.10. responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamentos (passagens, traslados, etc.) e estadias (diárias, alimentação, etc.) dos artistas e equipe;
- 11.11. providenciar as autorizações necessárias para a apresentação, especialmente OMB e ECAD;
- 11.12. permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;
- 11.13. permitir a transmissão simultânea do show a 02 (dois) telões localizados no palco e final da avenida;
- 11.14. permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a veiculação do material sem prévio acordo entre as partes;
- 11.15. sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 caberá, ainda, à CONTRATADA, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 11.16. **Apresentar figurino e coreografia que sejam pertinentes aos festejos, não podendo ter apelo sexual.**

§1º O presente Contrato não gera nenhum tipo de vínculo, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do presente contrato.

§2º A parte CONTRATADA declara-se ciente de que, na violação das obrigações contidas neste contrato, será responsabilizada civil e criminalmente, por seus atos ou omissões e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de outras pessoas a ela vinculadas.

§3º A parte CONTRATADA está regularizada, sob sua inteira responsabilidade, perante os órgãos públicos e em todas as esferas trabalhista, tributária e previdenciária, comprometendo-se a assim permanecer durante toda a vigência do presente contrato, assim como em suas eventuais prorrogações.



# Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE CULTURA – (17) 3331-2657 (17) 3332-1485



www.guaira.sp.gov.br

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não se aplica.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Indica-se como gestor do presente contrato a Chefe do Departamento de Cultura, Sra. Deise Garcia da Silva.

## 14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Qualquer alteração no presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela Chefe do Departamento de Cultura.

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guairá-SP, para dirimirem as dúvidas referente a presente contratação que não sejam resolvidas internamente.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
Deise Garcia da Silva  
Chefe do Departamento de Cultura

Deise Garcia da Silva  
Chefe Departamento de Cultura  
Guairá-SP  
CPF: 201.643.018-44

Prefeitura do Município de Guairá-SP  
PROTOCOLADO - Expediente  
A aprovação do presente contrato está sujeita  
à análise no prazo de até 5 dias úteis.

26/05/23 - 15:02 h

Camila